

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 11 de março de 2010**

Data, Hora e Local: 11 de março de 2010, às 10:00 horas, no escritório administrativo da JBS S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: Compareceram à Reunião todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme facultam a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e o Estatuto Social da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Joesley Mendonça Batista; e Secretário: Francisco de Assis e Silva.

Ordem do Dia:

(a) aprovar a realização de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Pública”), a ser realizada no Brasil, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e ainda com esforços de colocação das ações no exterior;

- (b)** aprovar o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal objeto da Oferta Pública, bem como estabelecer os direitos que tais ações garantirão a seus titulares e a forma de integralização;
- (c)** aprovar a destinação dos recursos a serem obtidos mediante o aumento de capital pela Companhia, no âmbito da Oferta Pública;
- (d)** aprovar o teor do Formulário de Referência, do Prospecto Preliminar e do *Preliminary Confidential Offering Memoranda* a serem utilizados na Oferta Pública; e
- (e)** autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários ou convenientes à consecução da Oferta Pública, bem como ratificar todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta Pública.

Deliberações Tomadas:

(a) Foi aprovada a realização da Oferta Pública, com a distribuição primária e secundária de ações de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil e no exterior, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das S.A., dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, nos seguintes termos principais:

(1) A Oferta Pública será realizada por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, e compreenderá a distribuição pública das ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder”), em conjunto com o Banco J.P. Morgan S.A. (“JP Morgan”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e o BB Banco de Investimento S.A. (“BB BI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o JP Morgan, o Santander e o Bradesco BBI, os “Coordenadores da Oferta”) e com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e determinadas corretoras consorciadas, incluindo esforços de colocação das ações no exterior, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e

domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, tal como alterado, com base em isenções de registro previstas no *Securities Act*, e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos da América e Brasil), com base no Regulamento S, editado ao amparo do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável. Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta Pública ou das ações de emissão da Companhia na *Securities and Exchange Commission* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

(2) Os esforços de colocação das ações no exterior serão realizados pelo BTG Capital Corp, J.P. Morgan Securities, Inc., Santander Investment Securities Inc., BB Investimentos, Inc. e Bradesco Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), na qualidade de agentes dos Coordenadores da Oferta. A quantidade total de ações inicialmente ofertadas na Oferta Pública poderá ser acrescida de uma quantidade de novas ações da Companhia (“Ações Suplementares”) equivalente a até 15% das ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preços das ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Pública (“Opção de Ações Suplementares”). No mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) da totalidade das ações objeto da Oferta Pública, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares, será distribuída prioritariamente junto a investidores não-institucionais (“Oferta de Varejo”). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada até o montante máximo de 20% (vinte por cento) das ações objeto da Oferta Pública, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares (“Ações Adicionais”), nas mesmas condições e preços das ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, para que os pedidos excedentes dos investidores não-institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos (“Opção de Ações Adicionais”).

(3) O preço por ação no contexto da Oferta Pública (“Preço por Ação”) será fixado após (i) a efetivação dos pedidos de reserva de ações no respectivo período de reserva; e (ii) a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções

de investimento a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das S.A. As demais características da Oferta Pública constarão do Formulário de Referência da Companhia, bem como do suplemento de emissão, o “Prospecto Preliminar de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da JBS S.A.” (“Prospecto Preliminar”) e do *Preliminary Confidential Offering Memoranda*.

(4) Nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., a escolha do critério para determinação do Preço por Ação encontra-se justificado pelo fato de que o Preço por Ação não promove a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e de que as ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das ações será aferido com base (i) na cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (ii) na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens de subscrição e/ou aquisição no contexto da Oferta Pública. Os investidores não-institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão do processo da fixação do Preço por Ação.

(b) Foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia nos termos do artigo 172 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão para subscrição pública de novas ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem objeto da Oferta Pública. Tais ações terão os mesmo direito conferidos às demais ações ordinárias da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, garantindo a seus titulares a atribuição de dividendos e todos os outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação da Oferta Pública (“Data de Liquidação”). As ações da Oferta Pública deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, a qual poderá ser prorrogada respeitado o limite de 6 (seis) meses fixado no artigo 18 da Instrução CVM 400. O preço de emissão das ações da Oferta Pública e sua justificativa, bem como a destinação dos recursos à conta de capital social e à conta de reserva de capital serão fixados posteriormente pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A efetiva

homologação do aumento do capital da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de ações, e o Preço por Ação serão autorizados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da concessão do registro da Oferta Pública pela CVM, cuja ata será publicada nos veículos acima mencionados na data de publicação do anúncio de início.

(c) Foi aprovada a utilização dos recursos a serem obtidos mediante o aumento de capital pela Companhia no âmbito da Oferta Pública, conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar.

(d) O Conselho de Administração aprovou o inteiro teor do Formulário de Referência, do Prospecto Preliminar e do *Preliminary Confidential Offering Memoranda* a serem utilizados na Oferta Pública.

(e) O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a, desde já, e observada a forma de representação da Companhia, tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários ou convenientes à consecução da Oferta Pública, em especial dos poderes de representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Banco Central do Brasil, a BM&FBOVESPA Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, podendo praticar quaisquer atos perante essas e outras entidades e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que sejam relacionados à Oferta Pública. O Conselho de Administração também ratificou todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta Pública.

(f) Um Conselheiro se absteve de votar.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida, foi aprovada por todos os membros presentes, conforme assinaturas enviadas por fac-símile nesta data.

Local e Data: São Paulo, SP, 11 de março de 2010. **Mesa:** Presidente: Joesley Mendonça Batista; e Secretário: Francisco de Assis e Silva. **Conselheiros Presentes:** José Batista Sobrinho; José Batista Junior; Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; Marcus Vinicius Pratini de Moraes; Wagner Pinheiro de Oliveira; Natalino Bertin.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro.

São Paulo, SP, 11 de março de 2010.

Francisco de Assis e Silva
Secretário